A C Ó R D Ã O

TC-008351/026/19

Convenente: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Conveniada: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Responsáveis: Clodoaldo Pelissioni (Diretor-Presidente do DER) e Laurence Casagrande Lourenço (Diretor-Presidente da DERSA).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2013.

Valor: R$33.290.239,00.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-5.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. REPASSES PÚBLICOS AO PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO RODOVIÁRIO DENOMINADO RODO ANEL – TRECHO NORTE. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, **julgar regular** a prestação de contas relativa ao exercício de 2013, dando quitação aos responsáveis no montante efetivamente aplicado de R$ 33.290.239,00, ressaltando que não remanesceu saldo para a aplicação no exercício seguinte.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Débora Sammarco Milena.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 26 de agosto de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR